DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11085/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/11873/2016
PROTOCOLO	: 1692228
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JORGE OLIVEIRA MARTINS DIOCY NOVAES MONTEIRO DARIENE NOVAES MONTEIRO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIOS. FILHA E CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos de benefício de pensão por morte, concedido a **Diocy Novaes Monteiro**, cônjuge, e a **Dariene Novaes Monteiro**, filha, do segurado falecido Orivaldo Monteiro, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 86-87) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 88) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do artigo 31, II, "a", combinado com o art. 13, I, art. 44, I e art. 46, todos da Lei 3150/05, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a **Diocy Novaes Monteiro**, cônjuge, e a **Dariene Novaes Monteiro**, filha, em decorrência do óbito do segurado falecido Orivaldo Monteiro, conforme Decreto "P" 1668/16, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul 9149, em 20 de abril de 2016.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 11 de novembro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD